



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Quinta-feira • 06 de julho de 2023 • Ano VII • Edição N° 350

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PRESIDENTE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ABERTURA DE PROPOSTAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JAMISOM PINHEIRO MEIRA

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROPOSTAS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS,
PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização de documentos diversos do arquivo da Câmara Municipal, organizados em arquivos digitais em PDF pesquisáveis, indexados, armazenados em unidade de disco rígido e mapeamento de rede por meio do computador servidor do legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Item	Descrição	Und.	Quant. Horas/Mês	R\$ Hora Unit.	R\$ Total Mensal
1	Serviços de digitalização	Horas	150	-	-
Período de 06 Meses				Total Global	-

Forma de Fornecimento: Parcelada mensal, conforme medições por hora de serviços prestados, com previsão de teto máximo estimado em 150 horas mensais.

Prazo Pagamento: Até 30 (dias) após emissão da nota fiscal e deferimento do fiscal de contratos.

Local e Data

Representante Legal (nome, identificação e assinatura)

Observação: Deverá ser informado nome, cnpj, endereço da empresa na cotação para verificações de ramos atividades e outras finalidades.

Encaminhamentos para o endereço ou e-mail indicado no timbre deste documento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

MODELO - COTAÇÃO DE PREÇOS - PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: contratação de serviços de digitalização de documentos diversos do arquivo da Câmara Municipal, organizados em arquivos digitais em PDF pesquisáveis, indexados, armazenados em unidade de disco rígido e mapeamento de rede por meio do computador servidor do legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique.

Item	Descrição	Und.	Quant. Horas/Mês	R\$ Hora Unit.	R\$ Total Mensal
1	Serviços de digitalização	Horas	150	-	-
		Período de 06 Meses	Total Global		-

XXXXXXXX, XX, em XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização de documentos diversos do arquivo da Câmara Municipal, organizados em arquivos digitais em PDF pesquisáveis, indexados, armazenados em unidade de disco rígido e mapeamento de rede por meio do computador servidor do legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique.

2. Justificativa:

Justifica-se á presente solicitação a necessidade de atender as demandas dos serviços administrativos, preservação do acervo legislativo, histórico e cultural, devido a deterioração dos documentos depositados no arquivo, os quais estão sendo estragados pela ação do tempo, cupins e umidade.

3. Valor Estimado:

Valor estimado a contratar: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), com parcela mensal estimada em R\$ 5.425,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), com medições por hora de serviços prestados.

4. Fornecimento/Local de Entrega:

O contratado deverá ter disponibilidade diária (segunda a sexta) com fins a atender as ordens de serviços, urgências e prazos necessários a demanda administrativa, com prestação de serviços na sede da Câmara Municipal de Xique-Xique, sito na Praça Francolino José dos Santos, S/N, São Francisco de Assis, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000.

5. Especificação/Detalhamento:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços de digitalização	Horas	150	R\$ 36,17	R\$ 5.425,00
Periodo de 06 (seis) meses - Valor Total					R\$ 32.550,00

6. Cronograma de Fornecimento

Os serviços de digitalização de documentos serão medidos a cada 30 (trinta) dias para pagamento, medições a serem verificadas por hora de serviços prestados, com vigência da contratação da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- I. Fornecer os equipamentos necessários a execução do objeto do contrato;
- II. Realizar as inspeções de manutenção necessárias em seus equipamentos;
- III. Arcar com os custos de seguros;
- IV. Manter, durante a execução do Contrato, sua regularidade fiscal;
- V. Executar a prestação de serviços com qualidade na sede da contratante;
- VI. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8. Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

- I. Realizar os pagamentos medidos a cada 30 (trinta) dias, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a medição e nota fiscal apresentada junta administração da Câmara Municipal;
- II. Indicar o local da prestação de serviços na sede do legislativo;
- III. Fazer a inspeção de todos os procedimentos e execução contratual por meio da fiscalização exercida pelo responsável do acompanhamento do contrato;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

9. Dotação Orçamentária

Órgão – 1 – Câmara Municipal

Unidade – 101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade – 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa – 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 1500 – Recursos Não Vinculados a Impostos

10. Pagamento

O pagamento será efetuado conforme medição, por hora de serviços prestados, a cada trinta dias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada da nota fiscal, certidões fiscais e aprovação do liquidante competente.

11. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido pelo Chefe da Administração ou Agentes de Administração da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração e ao Presidente da Câmara.

O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. Disposições Gerais



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- I. A Câmara Municipal de Xique-Xique, reserva-se o direito de impugnar os itens contratuais, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas regulamentadas pelos órgãos competentes;
- II. O produto objeto contratual cotados deverão atender as especificações constantes na planilha/cotação;
- III. O serviço deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de serviços e o pagamento será conforme o item 10 deste termo de referência.
- IV. Não serão aceitos atos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde ou segurança das pessoas, respondendo, os responsáveis, por infração prevista no código civil ou no código penal, a ser apurado na forma da lei;

Xique-Xique, Ba., 04 de julho de 2023.

TIAGO DE SOUZA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.447.468/0001-69, situada à Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique – Bahia, representada neste ato pelo Presidente do Poder Legislativo, JAMISON PINHEIRO MEIRA, portador RG 601962621 SSP/BA e CPF 758.791.905-87 denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF nXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, conforme Ato de Dispensa n.º XXX/2023, datado de XXXXXX, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato de serviços técnicos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos diversos do arquivo da Câmara Municipal, organizados em arquivos digitais em PDF pesquisáveis, indexados, armazenados em unidade de disco rígido e mapeamento de rede por meio do computador servidor do legislativo, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Xique-Xique.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) e seu pagamento far-se-á, em parcelas estimadas mensais de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), conforme medições por hora de serviços prestados.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

§1º - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviços, conforme prévia liquidação administrativa, após validação das medições apresentadas.

§2º - A Fatura/Nota fiscal/Recibo deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de XIQUE-XIQUE, com sede na Praça Francolino José dos Santos, S/Nº, São Francisco de Assis, Xique-Xique, Ba., inscrito no CNPJ/MF nº. 16.447.468/0001-69.

§3º - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento do objeto contratual, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

§4º - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado;

§5º - Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Exercer as atividades de fiscalização por meio do departamento administrativo, encarregado da gestão e fiscalização de contratos;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Atender aos requisitos com estrita obediência à descrição constante no local indicado pela CONTRATANTE;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de duração de XXXXXXXXXXXX à XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos de pacto ao contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido.

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula 6ª, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/2021, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

IV - A CÂMARA MUNICIPAL para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - CORRESPONDÊNCIA E PERMUTA DE DOCUMENTOS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo índice do IPCA, desde solicitado e aceito a continuidade contratual entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais previdenciários e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, recorrendo-se supletivamente à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (74)3661-4161 – e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Xique-Xique, Ba., em XX de XXXXX de 2023.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente / Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Und.	Quant. Horas/Mês	R\$ Hora Unit.	R\$ Total Mensal
1	Serviços de digitalização	Horas	150	-	-
		Período de 06 Meses	Total Global		-